



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA

PROVIMENTO CR Nº 0003/2010*
NORMA REVOGADA

Estabelece normas sobre a geração, finalização, conferência, validação e emissão dos relatórios individuais de produtividade dos magistrados, controle de pauta e sessões de audiência das Varas do Trabalho do TRT da 5ª Região.

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de manter uma única base de dados para acompanhamento da produtividade dos Excelentíssimos Juízes deste e. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, evitando, por conseguinte, quaisquer tipos de divergências de informações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, em especial o disposto no artigo 6º, inciso II, que dispõe sobre a avaliação da produtividade dos juízes para fins de promoção por merecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de os Magistrados de 1ª Instância em procederem à conferência dos dados estatísticos disponibilizados na EXTRANET, a fim de possibilitar a apresentação dos relatórios mensais de produtividade;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de cumprimento do prazo para entrega do relatório de produtividade mensal estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN),

RESOLVE:

Art. 1º A partir de fevereiro/2011 (dados referentes ao mês de janeiro/2011), as informações relativas à produtividade individual dos Magistrados, ao controle de pauta e às sessões de audiência (interstícios) das Varas do Trabalho serão extraídas exclusivamente pelo Sistema de Acompanhamento de Movimentação Processual (SAMP).

Art. 2º Os dados relacionados no artigo anterior deverão ser gerados e finalizados no SAMP, no módulo Vara/Relatórios/Corregedoria, impreterivelmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, ou primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Após a geração e finalização dos dados a que se refere o artigo anterior, os Juízes deverão conferir as informações disponibilizadas, seja por meio de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA

relatório emitido pela própria Vara, através do SAMP, seja por meio da EXTRANET, no módulo Corregedoria/Produtividade Juiz.

§ 1º Os Juízes que atuarem em mais de uma Vara no mês de referência deverão consultar os dados gerados e finalizados por meio da EXTRANET.

§ 2º Após a finalização, eventuais inconsistências detectadas pelo Juiz deverão ser informadas à Vara, que deverá, sob pena de responsabilidade, corrigi-las.

§ 3º As retificações de que trata o parágrafo anterior só poderão ser executadas mediante autorização prévia da Corregedoria.

§ 4º Após as correções, a Vara deverá gerar e finalizar novamente os dados a fim de possibilitar nova conferência do relatório nos termos do *caput* e parágrafo 1º deste artigo.

§ 5º Todo o processo de geração, finalização, conferência e validação das informações relativas à produtividade individual dos Magistrados, ao controle de pauta e às sessões de audiência (interstícios), deverá ser encerrado, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Caso a Vara não realize a geração dos dados, as informações referentes aos Magistrados que ali atuaram ao longo do mês de apuração serão publicadas em branco; caso a Vara proceda a geração dos dados, sem, contudo, finalizá-los, as informações poderão ser publicadas com inconsistências.

Art. 5º Após o prazo final estabelecido no § 5º do artigo 3º, a Corregedoria emitirá, através do SAMP, o relatório de produtividade de todos os Magistrados, publicando-os no Diário da Justiça Eletrônico, bem como arquivando-os nas respectivas pastas individuais.

Art. 6º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os provimentos 01/2007 e 02/2007.

Salvador, 13 de dezembro de 2010

VÂNIA J. T. CHAVES
Corregedora-Regional

Certifico que o presente Provimento foi disponibilizado no D.O. da Justiça do Trabalho da 5ª Região eletrônico, edição de 14/12/10, páginas 02/03.

Em 15/12/10.
Julieta Viana Q. Machado, Técnico Judiciário

* Revogado pelo Provimento CR nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 05.02.2014, página 2.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca